



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER N° 156/2020-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Processo Licitatório n° ARP026/2020

Modalidade: Carona

Situação: Homologado e Contratado

Presidente da CPL: Harlenilson Matos da Silva

Ordenadores de Despesas: Jaqueline de Oliveira Silva – SEMAGOV;

Vanessa Santos Gregório Martins – SEMTUR; e Ezequiel Silva Cazuzza– SEMCULT.

Valor do Contrato: R\$ 854.450,25

Empresa Vencedora: C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI-ME

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **Carona**, para fins de **adesão a Ata de Registro de Preço n° 21/2018**, oriundo do Pregão Presencial-SRP n° 001/2018, realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, cujo objeto é **registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização de eventos para o município de Balsas-MA.**

A solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço foi feita por meio do **Ofício n° 578/2018 – GPM/SFX**, datado em 10 de julho de 2018, pelo **Gabinete da Prefeita**, com o objeto **de eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços e estruturas para realização de eventos (palco, som, iluminação, tenda e outros) para atender a**



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Governo – SEMAGOV, Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR e Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT. Em seguida, prosseguiram as fases subsequentes até a homologação da licitação pela Autoridade Competente.

Os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É o relatório.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1. Formalização do Processo

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a fase de adesão à ata de registro de presencial é fundamentada conforme **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

- I. Solicitação de abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (fls. 02-04);
- II. Termo de referência (fls. 05-06);
- III. Relação de itens (fls. 07-15);
- IV. Indicação dos Recursos Orçamentários (fls. 16-18);
- V. Cotação de preços do mercado (fls. 19-36);
- VI. Solicitação de autorização para adesão ao fornecedor da ata e anexo (fls. 37-40);
- VII. Resposta do fornecedor da ata para adesão parcial e anexo (fls. 41);
- VIII. Pedido de autorização para adesão da ata ao gerenciador e anexo (fls. 42-45);



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

- IX. Autorização do gerenciador da ata para adesão (fls. 46-50);
- X. Cópia do PP nº001/2018-SRP (fls. 51-226);
- XI. Despacho de autorização da Autoridade Competente para procedimento licitatório (fls. 227);
- XII. Ato de designação da comissão permanente de licitação (fls. 228);
- XIII. Apresentação da documentação da empresa (fls. 229-250);
- XIV. Solicitação de análise e parecer jurídico à Procuradoria Geral do Município (fls. 251);
- XV. Análise jurídica sobre os autos (fls. 252-254);
- XVI. Termo de homologação e adjudicação (fls. 255);
- XVII. Contrato Administrativo nº 20180616 (fls. 256-261);
- XVIII. Comprovante de publicação do extrato de contrato no:
 - Diário Oficial (fls. 262).

2. ANÁLISE

2.1. Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

Ao que compete à justificativa, Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.

3. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

3.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

3.2. Fiscal de contrato

Não foi encontrado nos autos a designação de servidor para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

4. Providência

- O responsável deverá realizar a juntada do ato designatório e a ciência do fiscal de contrato;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

- O responsável deverá realizar a juntada da Justificativa da Vantajosidade;
- O responsável deverá realizar a juntada da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.

5. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 26 de outubro de 2020.



Elvys Teles Silva
Controlador Interno/PMSFX/FMMA
Matrícula nº 00002116



Gustavo Miranda Faria
Controlador Geral do Município
Decreto nº 2.576/2019/PMSFX